



## COMO PAGAR

A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza um conjunto alargado de meios de pagamento, para que a qualquer momento, de forma simples, rápida e cómoda possa pagar os seus impostos sem se deslocar a um Serviço de Finanças. Para mais informações consulte o folheto “[Pagar impostos em Portugal](#)”.

Caso esteja fora do território nacional e necessite de pagar os seus impostos em Portugal, consulte o folheto “[Pagar impostos a partir do estrangeiro](#)”.



|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 26                                                       | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a novembro do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                   |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20                                                 | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20                                                      | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior e das liquidadas nos termos da verba 29 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS) no trimestre anterior. CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                               |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 20                                      | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>2 DE FEVEREIRO | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , relativamente ao 4.º trimestre do ano anterior. – CD – NG – ES                                                                                                                                                                                                                                               |
| IRC<br>ATÉ AO DIA DO ENVIO<br>DA DECLARAÇÃO                                | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> , devido pelos contribuintes com obrigação de apresentação da declaração modelo 22 de substituição, em cumprimento do disposto no artigo 64.º do Código. – NG                                                                                                                                                                                             |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEIF<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>2 DE FEVEREIRO   | Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> , aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 4º trimestre do ano anterior. – CD – NG – OE |
| IUC<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>2 DE FEVEREIRO                     | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo a:<br>- Veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês;<br>- Embarcações de recreio e aeronaves de uso particular.<br>– CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                 |



|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IUC<br>ATÉ AO DIA 2                             | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo a:<br>- Veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês anterior;<br>- Embarcações de recreio e aeronaves de uso particular.<br>- CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                 |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                            | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a dezembro do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.<br>- CD – NG – OE                                                                                                                                                                              |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                            | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 4.º trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                         |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                            | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração provisória e confirmada, respeitante ao 4.º trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – CD                                                                                                                                                         |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20                      | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20                           | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br>ATÉ AO DIA 2         | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , relativamente ao 4.º trimestre do ano anterior.<br>- CD – NG – ES                                                                                                                                                                                                                                            |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEIF<br>ATÉ AO DIA 2           | Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> , aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 4º trimestre do ano anterior. – CD – NG – OE |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 20           | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| IUC<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ DIA<br>2 DE MARÇO | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



|                                            |                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IUC<br>ATÉ AO DIA 2                        | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                  |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                       | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a janeiro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20                 | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                       |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20                      | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                    |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 20      | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                     |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEIF<br>ATÉ AO FIM DO MÊS | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> calculada por acerto final relativo ao ano anterior. – CD – NG – OE                                                                              |
| IUC<br>ATÉ AO FIM DO MÊS                   | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE                                                                                  |



|                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 27                                                 | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a fevereiro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.<br>– CD – NG – OE                                                                                                                                                                                 |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20                                           | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20                                                | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior e das liquidadas nos termos da verba 29 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS) no trimestre anterior. CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 20                                | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>1 DE JUNHO | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e n.º 2 e n.º 1, respetivamente, do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2026. – CD – NG – ES                                                 |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS                      | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , calculada por acerto final relativo ao ano anterior. – CD – NG                                                                                                                                                                                                                                   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS                      | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , relativamente ao 1.º trimestre. – CD – NG                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEIF<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS                        | Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> , aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 1.º trimestre.<br>– CD – NG – OE |



|                             |                                                                                                                                                       |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IUC<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                                                         | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a março, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE                            |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                                                         | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 1.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal. – CD – NG – OE               |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                                                         | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração provisória e confirmada, respeitante ao 1.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – CD |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20                                                   | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20                                                        | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                             |
| IRC<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>30 DE JUNHO                          | Pagamento final do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> , devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com período de tributação coincidente com o ano civil. (Modelo 22). – NG                                                  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CSB<br><br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO FIM DO<br>MÊS DE JUNHO | Entrega da <a href="#">contribuição sobre o setor bancário</a> . – NG                                                                                                                                                                                           |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br><br>ATÉ AO DIA 20                                    | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                                              |
| CONTRIBUIÇÕES<br>ASSB<br><br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ<br>30 DE JUNHO           | Entrega do <a href="#">adicional de solidariedade sobre o setor bancário</a> . – NG                                                                                                                                                                             |



|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br><br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ<br>1 DE JUNHO | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e n.º 2 e n.º 1, respetivamente, do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2026. – CD – NG                                                                                                         |
| IMI<br><br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ 1 DE JUNHO                      | Pagamento da totalidade do <a href="#">Imposto Municipal sobre Imóveis</a> referente ao ano anterior, se igual ou inferior a € 100,00 ou da 1.ª prestação, se superior. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade. – CD – NG – OE |
| IUC<br><br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ 1 DE JUNHO                      | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IMI<br>ATÉ<br>AO DIA 1                     | Pagamento da totalidade do <a href="#">Imposto Municipal sobre Imóveis</a> referente ao ano anterior, se igual ou inferior a € 100,00 ou da 1.ª prestação, se superior. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade. – CD – NG – OE |
| IUC<br>ATÉ AO DIA 1                        | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorreu no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br>ATÉ DIA 1         | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e n.º 2 e n.º 1, respetivamente, do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2026. – CD – NG                                                                                                         |
| IRC<br>ATÉ AO DIA 30                       | Pagamento final do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> , devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com período de tributação coincidente com o ano civil. (Modelo 22). – NG                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                       | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a abril, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                           |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 22                 | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 22                      | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CSB<br>ATÉ AO DIA 30      | Entrega da <a href="#">contribuição sobre o setor bancário</a> . – NG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 22      | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CONTRIBUIÇÕES<br>ASSB<br>ATÉ AO FIM DO MÊS | Entrega do <a href="#">adicional de solidariedade sobre o setor bancário</a> . – NG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| IUC<br>ATÉ AO FIM DO MÊS                   | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 27                         | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a maio, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE                                                                                                                                                    |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20                   | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20                        | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior e das liquidadas nos termos da verba 29 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS) no trimestre anterior. CD – NG – OE                                                                                                                                                                                              |
| IRS<br>ATÉ AO DIA 20                         | Primeiro pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares</a> de titulares de rendimentos da categoria B. – CD                                                                                                                                                                                                                                     |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 20        | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                                                                                                                                                                     |
| IRC<br>ATÉ AO FIM DO MÊS                     | Primeiro pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil. – NG                                                |
| IUC<br>ATÉ AO FIM DO MÊS                     | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                  |
| IRC<br>ATÉ AO FIM DO MÊS                     | Primeiro pagamento <a href="#">adicional por conta da derrama estadual</a> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil. – NG |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br>ATÉ AO FIM DO MÊS | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , relativamente ao 2.º trimestre. – CD – NG                                                                                                                                                                                                                   |



|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>CONTRIBUIÇÕES<br/>CEIF</div> <div>ATÉ AO FIM DO MÊS</div> | Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> , aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 2.º trimestre. – CD – NG – OE |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 31                         | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração provisória e confirmada, respeitante ao 2.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – CD                                                                                                                                                                                                 |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 31                   | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 31                        | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 31        | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| IMI<br>ATÉ AO FIM DO MÊS                     | Pagamento da 2.ª prestação do <a href="#">Imposto Municipal sobre Imóveis</a> referente ao ano anterior, quando o seu montante seja superior a € 500,00. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade. – CD – NG – OE |
| IUC<br>ATÉ AO FIM DO MÊS                     | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| IRC<br>ATÉ AO FIM DO MÊS                     | Primeiro pagamento <a href="#">adicional por conta da derrama estadual</a> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil. – NG                                                                          |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br>ATÉ AO FIM DO MÊS | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , relativamente ao 2.º trimestre. – CD – NG                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEIF<br>ATÉ AO FIM DO MÊS   | Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> , aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 2.º trimestre. – CD – NG – OE                                        |



|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                                                    | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado nas declarações respeitantes a junho e julho, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.<br>– CD – NG – OE                                                                                                                                   |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                                                    | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 2.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.<br>– CD – NG – OE                                                                                                                                 |
| IRS<br>ATÉ AO DIA 21                                                    | Segundo pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares</a> titulares de rendimentos da categoria B. – CD                                                                                                                                                                                                                                       |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 21                                              | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 21                                                   | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 21                                   | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                                                                                                                                                                   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>2 DE NOVEMBRO | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2026.<br>– CD – NG – ES                                      |
| IRC<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS                                             | Segundo pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável. – NG                                                                                                      |
| IRC<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS                                             | Segundo pagamento <a href="#">adicional por conta da derrama estadual</a> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a €1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil. – NG |



|                              |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AIMI<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS | Pagamento do <a href="#">Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis</a> devido pelos sujeitos passivos singulares ou coletivos titulares, a 1 de janeiro 2026, de prédios urbanos com afetação “habitação” ou “terrenos para construção”.<br>– CD – NG – OE |
| IUC<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS  | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE                                                                                                         |
|                              |                                                                                                                                                                                                                                                               |



|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 26                                                      | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a agosto, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                   |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20                                                | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20                                                     | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior e das liquidadas nos termos da verba 29 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS) no trimestre anterior. CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                               |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 20                                     | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>2 DE NOVEMBRO   | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2026. – CD – NG – ES                                                                             |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>2 DE NOVEMBRO | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , relativamente ao 3.º trimestre. – CD – NG                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEIF<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>2 DE NOVEMBRO   | Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> , aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 3.º trimestre. – CD – NG – OE |



|                                                |                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IUC<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ<br>2 DE NOVEMBRO | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IUC<br>ATÉ AO DIA 2                     | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br>ATÉ AO DIA 2   | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2026. – CD – NG – ES                                                                            |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br>ATÉ AO DIA 2 | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , relativamente ao 3.º trimestre. – CD – NG                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEIF<br>ATÉ AO DIA 2   | Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> , aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 3.º trimestre. – CD – NG – OE |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                    | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a setembro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                 |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                    | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal. – CD – NG                                                                                                                                                                            |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                    | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração provisória e confirmada, respeitante ao 3.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – CD                                                                                                                                                         |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20              | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



|                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20                                                    | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 20                                    | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>21 DE DEZEMBRO | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 2 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2026.<br>– CD – NG – ES                                                                                                                                                                      |
| IMI<br>DURANTE ESTE<br>MÊS                                               | Pagamento da 2.ª prestação do <a href="#">Imposto Municipal sobre Imóveis</a> , referente ao ano anterior, se superior a € 100,00 e igual ou inferior a € 500,00 ou da 3.ª prestação, se superior a € 500,00. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade. – CD – NG – OE |
| IUC<br>DURANTE ESTE MÊS                                                  | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 28                   | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a outubro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE                                                                                                                                                 |
| IRC<br>ATÉ AO DIA 15                   | Terceiro pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil. – NG                                                       |
| IRC<br>ATÉ AO DIA 15                   | Terceiro pagamento <a href="#">adicional por conta da derrama estadual</a> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil. – NG |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 21             | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 21                  | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| IRS<br>ATÉ AO DIA 21                   | Terceiro pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares</a> de titulares de rendimentos da categoria B. – CD                                                                                                                                                                                                                                     |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 21  | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG                                                                                                                                                                                                                                     |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br>ATÉ AO DIA 21 | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 2 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2026. – CD – NG                                                |



|                             |                                                                                                                                                            |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IUC<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – EP – ES – OE |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

 NOTAS

1. O Calendário contempla as alterações legislativas ocorridas até 31 de dezembro do ano anterior.
  - 1.1. Contempla também os despachos da Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais:

[N.º 68/2026 - XXV de 12/05/2026](#)

[N.º 76/2026 - XXV de 03/06/2026](#)

[N.º 81/2026 - XXV de 17/06/2026](#)

2. Não foram considerados os feriados municipais nem outros fatores legais que possam surgir. As datas indicativas de último dia de prazo podem não ser aplicáveis às obrigações a cumprir por transmissão eletrónica de dados.
3. As informações constantes deste Calendário Fiscal são passíveis de ser legalmente alteradas.
4. Quanto à agregação das obrigações:

4.1. As obrigações encontram-se agregadas por impostos e contribuições e só em último caso por sujeitos passivos do imposto. Ex.: as obrigações da LGT são de cumprimento pelos sujeitos passivos de IRS ou IRC.

4.2. Não constam no calendário as declarações de opção e aquelas que são entregues só quando o facto tributário acontece. Ex.: as opções do regime simplificado/contabilidade organizada, da isenção do artigo 53.º, dos grupos de sociedades, e ainda as declarações tipo modelo 4 (ações), que só são obrigatórias no mês em que o facto acontece e não todos os meses.

## LEGENDA

As siglas CD – NG – OE, correspondem, respetivamente, às seguintes opções do Portal das Finanças:

CD – CIDADÃOS

Área de acesso para cumprir as suas obrigações fiscais e consultar a sua situação fiscal.

NG – NEGÓCIOS (empresas e operadores económicos)

Área de acesso às obrigações fiscais de empresas e operadores económicos e entrega das declarações online.

OE – Área de acesso a serviços e informações por parte de entidades públicas, contabilistas certificados e outros profissionais.

Elaborado pela DSCPAC - DGAAC e validado pelas Direções de Serviços das áreas de imposto.